

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 288 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000 - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Comunicação e Informática como Organização Social. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Municipal nº 261/00, decreta: CONSIDERANDO, a necessidade de dá-se prosseguimento ao programa de publicização introduzido pela Lei Municipal nº 261/00; DECRETA: Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, nos termos da Lei nº 261/00, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.056.995/0001-63, para executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento científico e tecnológico, à pesquisa nas áreas de informática, comunicação e telemática transferidas do Departamento de Informática desta Administração. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de Setembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 290 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea e do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência; CONSIDERANDO, a função do poder público municipal de proporcionar melhores condições de moradia para população; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado no Distrito de Jordão, neste Município, extremado-se ao norte com a Estrada São Joaquim/Jordão; ao sul e leste, com imóvel do Senhor João Gerônimo; a oeste com imóvel pertencente ao Município de Sobral. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto, destina-se a construção de um Conjunto Habitacional. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 02 de outubro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. JOÃO DE AGUIAR PUPO - Procurador Geral Interino.

DECRETO Nº 291 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000. Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública; as obras de higiene e decoração, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) pertencente ao Sr. Manoel Lopes de Souza, extremado-se: ao norte, com os fundos residenciais dos Srs. Nonato M. Paiva, Antônio Pereira da Silva, José Alves da Silva e terreno do Sr. Manoel R. do Nascimento; ao sul, com a rua Tubiba; ao oeste, com a lateral esquerda da residência do Sr. Pedro Jairo e ao leste, com a lateral esquerda da residência do Sr. Raimundo Bastos. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no art. 1º deste Decreto, tem por finalidade a instalação de uma estação elevatória de esgoto. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 02 de outubro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. JOÃO DE AGUIAR PUPO - Procurador Geral Interino.

DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000 - Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 244/99 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6º, inciso II da Lei Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999 em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões, e duzentos mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 244 de 20 de dezembro de 1999, na forma explicitada nos Anexos I ao XI deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de agosto de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal-LUIS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

Valorize seus atos. publique no
Impresso Oficial do Município

**ANEXO V DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

010001 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
010201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.2006 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Municipais de Saúde.
4110 Obras e Instalações.....R\$500.000,00
13.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3111 Pessoal Civil.....R\$800.000,00
13.75.428.2007 Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integral à Saúde.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$70.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$1.370.000,00

010202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$20.000,00
Total da Entidade.....R\$1.390.000,00

**ANEXO VI DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

011001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

08.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00
08.48.247.1049 Programa de Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Artesanato.
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$20.000,00
08.48.483.1101 PROARES Implemento das Ações do Programa.
4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$120.000,00
Total da Entidade.....R\$120.000,00

**ANEXO VII DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

012001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

04.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3111 Pessoal Civil.....R\$100.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$120.000,00
Total da Entidade.....R\$120.000,00
Total Geral.....R\$4.200.000,00

**ANEXO VIII DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.1120 Programa de Modernização Administrativa.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$830.000,00
4130 Equipamento e Material Permanente.....R\$1.000.000,00

03.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
4120 Equipamento e Material permanente.....R\$100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$1.930.000,00
Total da Entidade.....R\$1.930.000,00

06001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.42.188.1183 Implementação de Ações Integradas de Saúde e Educação.

3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$450.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$450.000,00
Total da Entidade.....R\$450.000,00

**ANEXO IX DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

010001 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
010201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
3120 Material de Consumo.....R\$20.000,00
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$40.000,00
4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$35.000,00
13.45.217.1000 Capacitação de Recursos Humanos.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$100.000,00
4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$25.000,00
13.75.427.1104 Implantação e Manutenção do Centro de Zoonose.
4120 Equipamento e Material Permanente.....R\$80.000,00
13.75.428.1101 PROARES Implemento das Ações do Programa.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$26.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$24.000,00
13.75.428.2007 Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção a Saúde.
3120 Material de Consumo.....R\$45.000,00

**ANEXO X DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

13.75.429.1105 Implemento das Ações de Controle da Doença de Chagas.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$50.000,00
13.75.429.1106 Implemento das Ações de Controle da Tuberculose.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00

13.75.429.1107 Implemento das Ações de Combate a Hanseníase.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$20.000,00
13.75.429.1109 Epidemiologia Vigisus.
3120 Material de Consumo.....R\$25.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$60.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$570.000,00

010202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.81.487.1103 Implantação e Funcionamento da Casa do Cidadão.
4110 Obras e Instalações.....R\$50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$50.000,00
Total da Entidade.....R\$650.000,00

**ANEXO XI DO DECRETO Nº 278 DE 01 DE AGOSTO DE 2000
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

0110001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

08.48.025.1053 Implantação, Ampliação e Reforma de Edificações Artísticas, Culturais e Esportivas.
3132 Outros Serviços e Encargos.....R\$250.000,00
08.48.246.1051 Programa de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município.
4110 Obras e Instalações.....R\$800.000,00
08.48.247.1077 Programa de Desenvolvimento e Formação Cultural do Saber Científico Popular.
3131 Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$150.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....R\$1.200.000,00
Total da Entidade.....R\$1.200.000,00
Total Geral.....R\$4.200.000,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1391/00 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei orgânica do Município combinada com a Lei Nº 110 de 13 de março de 1997, RESOLVE: exonerar, a pedido, a Sra. CLÁUDIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de provimento em Comissão de Secretária do Titular, lotada no Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Sobral, em Fortaleza.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES Chefe do Gabinete do Prefeito.

ATO Nº 1392/00 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei orgânica do Município combinada com a Lei Nº 110 de 13 de março de 1997, RESOLVE: nomear, o Sr. MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário do Titular, lotado no Escritório de Representação da Prefeitura Municipal de Sobral, em Fortaleza. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal. IVO FERREIRA GOMES Chefe do Gabinete do Prefeito.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATO Nº 1332-A/00 GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 218 de 01 de julho de 1999, RESOLVE: nomear, a vista de Habilitação em Concurso Público, o Sr. FRANCISCO EDILSON LUCAS DO NASCIMENTO, classificável em 1^o (primeiro) lugar, para o cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª (Segunda) classe, da Guarda Civil deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 2000. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 058/2000 - SAFIN. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo Nº 7076/00, RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 82, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 53 Inciso III, letra "d" da Lei Municipal 038 de 15 de dezembro de 1992 o afastamento da servidora Sra. MARIA SOLIDADE SANTANA, para efeito de aposentadoria do exercício de sua função de MERENDEIRA, matrícula Nº 3059, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, até posterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 15 de setembro de 2000. LUÍS EDÉSIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008/2000 - PORTARIA PRORROGANDO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria de Nº 007/2000 de 10/07/2000 desta

Secretaria, e havendo necessidade comprovada de novas diligências, Resolve, prorrogar os respectivos trabalhos por trinta dias. Sobral, em 08 de setembro de 2000. ONDINA MARIA CHAGAS CANUTO - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. (Interina).

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

Convênio nº 093/00 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTE BERNALDINO, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, de acordo c/c o art. 8º, inciso V da mesma, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTE BERNALDINO, entidade sem fins lucrativos, localizada Loc. Bonfim, S/N Bairro/Distrito Zona Rural Sobral Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.129.221/0001-90, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO ALVES FERREIRA, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.675.751-91, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Este convênio tem por objetivo, apoiar a conclusão da Casa Paroquial do Distrito Bonfim, onde serão realizadas atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, produção agrícola, segurança pública, lazer e todos outros aspectos da vida da população. **CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. **CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS- I DO CONVENIENTE** - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar no ato de assinatura deste Convênio o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a finalidade, exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, de forma única e inflexível. **II DA CONVENIADA** - Compete à Associação Comunitária Vicente Bernaldino repassar a verba liberada pelo Sr. Prefeito, Dr. Cid Ferreira Gomes, a Casa Paroquial do Distrito Bonfim, para que a mesma possa concluir seus objetivos. **CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO** - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - Compete à Associação Comunitária Vicente Bernaldino, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO** - O CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome

material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA OITAVA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 07 de agosto de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO ALVES FERREIRA - Presidente da Associação Comunitária Vicente Bernaldino.

Convênio nº 116/00 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONVENIENTE, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 8º, inciso V da mesma, e por outro lado, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, entidade classista sem fins lucrativos, localizada na Rua Dr. Arimatéia Monte e Silva, S/Nº - Cofeco Sobral - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01.982.759/0001-80, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO, brasileiro, casado, Advogado OAB nº 5.898, residente e domiciliado na Rua Inácio Rodrigues Lima, 306 Cofeco Sobral - CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.982.023-87, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Este convênio tem por objetivo, apoiar a Ordem dos Advogados do Brasil OAB na finalização da construção de sua sede própria. CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem Fundamentação Legal no art. 8º, inciso V da Lei Orgânica do Município de Sobral, que decorre sobre a competência comum do Município em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência. CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS- I DO CONVENIENTE- Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar no ato de assinatura deste Convênio o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a finalidade, exclusiva de desenvolver as atividades expostas no "caput" da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, de forma única e inflexível. II DA CONVENIADA - Compete à Ordem dos Advogados do Brasil OAB, enviar ao Município conveniente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. Em caso de dissolução da OAB, os recursos repassados serão estornados ao Município de Sobral, devidamente consignados e atualizados. CLÁUSULA QUARTA DA MODIFICAÇÃO - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO - O CONVENIENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o tome material ou formalmente inexecutável. CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral-Ce, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 29 de setembro de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - FRANCISCO JEFFERSON ARAGÃO - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil OAB

TERMO DE CESSÃO E USO

TERMO DE CESSÃO E USO a título gratuito, que o Instituto de Estudos e Pesquisas Vale do Acaraú-IVA outorga à Prefeitura Municipal de Sobral. O Instituto de Estudos e Pesquisas Vale do Acaraú-IVA, a seguir denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.418.195/0001-57, com sede na Rua Frederico Gomes 657, Praça do São Francisco em Sobral-Ce, neste ato representado por seu Diretor, Prof. José Ferreira Portella Netto, inscrito no CPF sob o nº 002.048.623-53 e portador da Carteira de Identidade nº 55.606 SSP CE, no uso de suas atribuições legais, resolve outorgar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL(PMS), a seguir denominada simplesmente CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede em Sobral-Ce, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, neste ato representada pelo seu Titular, CID FERREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 209.120.133-20 e portador da Carteira de Identidade nº 2000031026967 SSP CE, o presente TERMO DE CESSÃO E USO, a título gratuito, com fundamento no Art. 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro e mediante as cláusulas e condições que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Constitui objeto do presente TERMO, a cessão de uso temporário, a título gratuito por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA, de 01(um) ônibus marca Chevrolet GMC, ano 1992, Placa HWC - 0583, Chassi 1GHLGAF4V2099/3. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES - I - Compete à Cedente: a) Efetivar a entrega do Bem acima discriminado à CESSIONÁRIA, para seu uso e gerenciamento, no ato da assinatura deste TERMO pelas partes; b) Acompanhar e fiscalizar periodicamente a utilização do bem pela CESSIONÁRIA; c) Adotar as providências cabíveis no caso de mau uso do bem e/ou de desvio das intenções aqui avençadas. II - Compete à CESSIONÁRIA: a) Fazer uso exclusivo do bem nos fins alegados, sendo vedada a transferência de uso a terceiros sob qualquer pretexto; b) A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela manutenção e conservação do Bem ora cedido, inclusive com todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros decorrentes do uso do mesmo; c) A CESSIONÁRIA ficará responsável pelos consertos ou quaisquer despesas necessárias à conservação e manutenção do bem ora cedido; d) Findo o prazo de vigência do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, proceder a devolução do referido bem ao CEDENTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação para tanto e sem ônus de qualquer natureza a esta, ou segundo conveniência do CEDENTE com prévia notificação com prazo de 60(sessenta) dias; e) No caso de extinção da CESSIONÁRIA, o Bem, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, deverá ser entregue imediatamente ao CEDENTE, em perfeito estado de uso e conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente TERMO DE CESSÃO DE USO será 02(dois) anos, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, mediante justificação, caso haja interesse das partes e de acordo com a legislação pertinente. CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO - A inobservância de quaisquer das cláusulas ou condições firmadas neste TERMO DE CESSÃO DE USO, pela CESSIONÁRIA, implica na sua rescisão de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, responsabilizando-se a CESSIONÁRIA pelos prejuízos causados ao CEDENTE e/ou a terceiros, decorrentes desse ato, com a devolução imediata dos bens ao CEDENTE. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem de comum acordo o Foro de Sobral-Ce, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas do cumprimento deste TERMO DE CESSÃO DE USO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo de cessão de uso, em 03(três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes, devendo ser publicado no Imprensa Oficial do Município pela CESSIONÁRIA(PMS), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-Ce, 30 de agosto de 2000. CID FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - JOSÉ FERREIRA PORTELLA NETTO - CESSIONÁRIA - Diretor do Instituto de Estudos e Pesquisas Vale do Acaraú - IVA - CEDENTE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - MUNICÍPIO DE SOBRAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA

LRF, Art. 55, inciso I, b - Anexo XIII

R\$ Mil

DENOMINAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.º QUADRIMESTRE	2.º QUADRIMESTRE	3.º QUADRIMESTRE
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	12.232.179,09	-	12.944.051,03	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Outras	12.232.179,09	-	12.944.051,03	-
II - Ativo Financeiro	11.143.321,50	-	12.210.123,94	-
Disponibilidade	11.143.321,50	-	12.210.123,94	-
Aplicações Financeiras	-	-	-	-
Demais Ativos Financeiros	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (B = I-II)	1.088.857,59		733.927,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)			37.109.806,32	
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)			34,00%	
RELAÇÃO DC/RCL (B/C)			1,97%	

Observações:

Medidas adotadas caso ultrapasse os limites estabelecidos.

Fonte:

OBS1- O valor da receita corrente líquida, corresponde ao período de setembro/99 à agosto/2000.

OBS2- O valor expresso no quadro 2o quadrimestre, item Dívida Consolidada corresponde ao saldo da Dívida Consolidada em 31.08.00.

CID FERREIRA GOMES
PrefeitoLuis Edésio Solon
Sec. De Administração e FinançasMaria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (ALÍNEA "D", INCISO I, DO ART. 55), 2º QUADRIMESTRE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	LIMITE	%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	R\$4.805.297,30	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO	-	-	-

CID FERREIRA GOMES
PrefeitoLuis Edésio Solon
Sec. De Administração e FinançasMaria de Fátima S. Vasconcelos
Contador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2 - QUADRIMESTRE - QUADRO II

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA REALIZADA		Limite Prudencial de 60%	95%	Limite Legal s/ RCL
	No Período de Set/1999 a Ago/2000	% da despesa s/RCL(B)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	R\$14.603.540,91				
ATIVO	R\$14.495.808,94				
INATIVO	R\$80.656,38				
PENSIONISTAS	R\$27.075,59				
(+) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JURÍDICAS) REF AO PERÍODO DE APURAÇÃO					
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS					
(-) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO					
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	R\$1.905.719,70				
DESPESAS LÍQUIDAS DE PESSOAL	R\$16.509.260,61	44,48%		57,00%	60,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$37.109.806,32				

Incluído terceirização no período de set/99 a ago/2000

CID FERREIRA GOMES
PrefeitoLuis Edésio Solon
Sec. de Administração e FinançasMaria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2 - QUADRIMESTRE/2000

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo V

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	SET/99	OUT/99	NOV/99	DEZ/99	JAN/2000	FEV/2000	MAR/2000
I - RECEITA CORRENTE	3.555.604,01	3.436.251,27	3.311.736,31	6.085.993,66	3.593.555,85	4.239.695,21	3.684.328,64
Receita Tributária	248.567,08	258.500,19	205.581,24	253.492,62	264.087,57	163.931,61	150.596,84
Receita de Contribuições				1.846.371,03		189.891,29	123.313,68
Receita Patrimoniais	337.387,97	111.919,42	180.779,47	165.970,78	155.442,59	170.241,85	177.085,00
Receita Industrial	14.572,00	11.872,00	16.872,00	41.400,00		25.000,00	9.400,00
Receita Serviços	47.088,11	21.846,51	10.745,90	12.568,74	42.207,65	23.093,52	10.326,16
Transferências Correntes	2.805.247,58	2.967.551,56	2.842.980,42	3.710.443,83	3.084.390,19	3.582.422,54	3.094.391,65
Outras Rceitas Correntes	102.741,27	64.561,59	54.777,28	55.746,66	47.427,85	85.114,40	119.215,31
(-) Contrib.Serv.P/ a Previdência	-	-	-	1.846.371,03	-	189.891,29	123.313,68
(-) Transf. Para o Fundef	481.757,93	425.948,55	408.605,21	663.824,91	443.092,72	511.302,25	581.976,12
(+) Retorno do Fundef	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.073.846,08	3.010.302,72	2.903.131,10	3.575.797,72	3.150.463,13	3.538.501,67	2.979.038,84

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/EXERCÍCIO DE 2000
	ABR/2000	MAI/2000	JUN/2000	JUL/2000	AGO/2000		
I - RECEITA CORRENTE	3.277.215,83	4.003.697,58	3.370.676,29	3.173.954,42	4.297.092,65	46.029.801,72	
Receita Tributária	160.883,14	185.101,15	127.421,66	347.171,90	157.406,63	2.522.741,63	
Receita de Contribuições	126.763,75	148.522,56	157.077,79	163.343,37	173.555,61	2.928.839,08	
Receita Patrimoniais	56.505,98	57.846,03	82.939,21	168.640,31	256.899,32	1.921.657,93	
Receita Industrial	5.000,00	18.800,00	35.000,00	-	15.286,00	193.202,00	
Receita Serviços	12.730,70	3.192,44	11.641,55	5.275,62	1.625,40	202.342,30	
Transferências Correntes	2.810.564,89	3.512.709,93	2.862.998,69	2.397.946,39	3.570.679,72	37.242.326,39	
Outras Rceitas Correntes	104.767,37	77.525,47	93.597,39	91.577,83	121.639,97	1.018.692,39	
(-) Contrib.Serv.P/ a Previdência	126.763,75	148.522,56	157.077,79	163.343,37	173.555,61	2.928.839,08	
(-) Transf. Para o Fundef	450.382,56	586.469,07	465.791,86	403.106,94	568.898,20	5.991.156,32	
(+) Retorno do Fundef	-	-	-	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.700.069,52	3.268.705,95	2.747.806,64	2.807.504,11	3.554.638,84	37.109.806,32	

CID FERREIRA GOMES
Prefeito

Luis Edésio Solon
Sec. De Administração e Finanças

Maria de Fátima S. Vasconcelos
Contadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2 QUADRIMESTRE - QUADRO II

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA REALIZADA		Limite Prudencial 95% de 6%	Limite Legal s/ RCL
	No Período de Set/1999 Ago/2000	% da despesa s/RCL(B)		
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL	R\$1.882.206,33			
ATIVO	R\$1.875.519,33			
INATIVO	R\$2.229,00			
PENSIONISTAS	R\$4.458,00			
(+) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JURÍDICAS) REF AO PERÍODO DE APURAÇÃO				
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS				
(-) INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO				
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL				
DESPESAS LÍQUIDAS DE PESSOAL	R\$1.882.206,33	5,07%	5,70%	6,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$37.109.806,32			

PRESIDENTE: JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA 1ºVICE-PRESIDENTE: FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUZA NETO

2ºVICE-PRESIDENTE: FRANCISCO ROGÉRIO REZERRA ARRUDA 1ºSECRETÁRIO: INÊZ ALBERTO ADEODATO JUNIOR